

Chave de Acesso da NFS-e

3118601225137930100010900000000001324092107259291

Número da NFS-e
13Competência da NFS-e
23/09/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
23/09/2024 10:08:58Número da DPS
13Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
23/09/2024 10:08:57A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
51.379.301/0001-09

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

51.379.301 MARCELO DOLISSE

E-mail

MARCELODOLISSE@HOTMAIL.COM

Endereço

FRANCISCO CASSIMIRO D'AVILA, 100, FONTE GRANDE

Município

Contagem - MG

CEP

32010-590

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.10.01 - Planejamento,
organização e administração de
feiras, expo...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem MG, conforme OS 026/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nr 026/2024 Vinculado a
Execução do Objeto do terceiro TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A nr 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nr
003/2021. Período de realização setembro/24

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 450,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 450,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 23/09/24

FINALIDADE: serviço

de terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss:  Mat: 678Ass:  Mat: 224Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 001/2021
Economia Solidária

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS



Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3488 CONTAGEM-CENTRO
Conta corrente (com DV) 10191830
CPF 275.631.036-00
Nome favorecido MARCELO DOLISSE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.302
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 23/09/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4AAB2C6E03B92E11

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

23/09/2024 15:42:24

23/09/2024 15:47:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). APRESENTAÇÃO MUSICAL Nº 026/2024	Data Elaboração: 16/09/2024		
		TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A. Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 Processo de Credenciamento de Músicos pra atuação nas Feiras de Economia Solidárias de Contagem		
Atividade: Apresentação Musical nas Feiras de Economia Solidária conforme abaixo		Setor: Diretoria Administrativa SCR MG		
1. Descrição da Atividade				
Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.				
2. SCR MG				
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente				
3. Nome do Prestador de Serviço:				
MARCELO DOLISSE/ MEI CNPJ Nº 51.379.301/0001-09				
4. Local de Realização / Contagem/MG				
<table border="0"> <tr> <td> ☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia ☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho ☐ CSU Amazonas - Industrial ☐ Praça do Sol – Ressaca ☐ Novo Parque Oitis - Ressaca </td> <td> ☒ Praça do Coreto – Vargem das Flores ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional ☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro. ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo </td> </tr> </table>			☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia ☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho ☐ CSU Amazonas - Industrial ☐ Praça do Sol – Ressaca ☐ Novo Parque Oitis - Ressaca	☒ Praça do Coreto – Vargem das Flores ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional ☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro. ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo
☐ Praça Mª de Paula- Petrolândia ☐ Praça do Piau (Av. Cantagalo) – Riacho ☐ CSU Amazonas - Industrial ☐ Praça do Sol – Ressaca ☐ Novo Parque Oitis - Ressaca	☒ Praça do Coreto – Vargem das Flores ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional ☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro. ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo			
5. Período de Prestação (Data e Horário) <u>(Vide fl.2)</u>				

1º EVENTO

Data de realização: 21/09/2024

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: Praça do Coreto

Endereço: Rua VP1 esquina com VC1 – Nova Contagem – Contagem – MG.

Q

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 026/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 026/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.

Assinatura do Cantor (a)

Assinatura da SCRMG

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOLISSE
Data: 16/09/2024 14:14:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e/ou Carimbo

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414
604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS SANTOS:04181414604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=33216889000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=
RFB e-CPF A1, CN=DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS SANTOS:04181414604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.16 11:01:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura e/ou Carimbo

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 026/2024
Ref.: 3ª T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG, objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **MARCELO DOLISSE**, com sede à Rua Francisco Cassimiro D'avila, nº 100, Fonte Grande - Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 51.379.301/0001-09, neste ato representado por, **MARCELO DOLISSE**, brasileiro, portador do RG nº MG-6.347.280 e do CPF nº 275.631.036-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO**, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A.nº 003/2021;
- 1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço – OS contendo:

1º EVENTO

- a) **Data de realização: 21/09/2024**
- b) **Período de execução das atividades: 03 (três) horas**
- c) **Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.**
- d) **Local: Praça do Coreto**
- e) **Endereço: Rua VP1 esquina com VC1, Nova Contagem – Contagem – MG.**

1



- 1.3.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

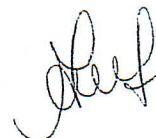
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;

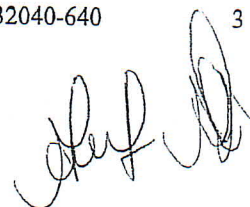



Q

- 2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente **contrato**;
- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **contrato**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à **CONTRATANTE**, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de cachê, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.
- 3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo **CONTRATADO**, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 3.3 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo **CONTRATADO** e encaminhada por ele à **CONTRATANTE**;
- Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 026/2024. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 026/2024 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Setembro/2024.
- Data de realização:** 21/09/2024
Período de execução das atividades: 03 (três) horas
Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.
Local: Praça do Coreto
Endereço: Praça do Coreto, Rua VP1 esquina com VC1 - Nova Contagem - Contagem - MG.
- 3.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO**, a saber: Banco: Santander (033) - Agência: 3488, Conta: 01019183-0 conta física.
- 3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo **CONTRATADO** de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às



Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 026/2024
Ref.: 3º T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita ao **CONTRATADO**, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

4.1 À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

4.2 O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste contrato.

4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.

5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus.

5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

6.1 O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.

6.2 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e

4

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 026/2024
Ref.: 3º T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária - Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.3O CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.

7.2 O CONTRATADO responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 16 de Setembro de 2024.

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:04181414
604

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS SANTOS:04181414604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=DANIEL JUVENCIO SOARES DOS
SANTOS:04181414604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.16 11:00:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOLISSE
Data: 16/09/2024 14:14:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE

MARCELO DOLISSE
CNPJ 51.379.301/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:
NOME:
CPF:

Marcos Aurélio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

TESTEMUNHA 2:
NOME:
CPF:

Isadora Camila L. Gomes
142.874.165-65
RG: AM 20.758.448

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE
CNPJ: 51.379.301/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:43 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **F2A6.375C.C486.1802**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/12/2024

NOME: 51.379.301 MARCELO DOLISSE

CNPJ/CPF: 51.379.301/0001-09

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO CASSIMIRO D'AVILA

NÚMERO: 100

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FONTE GRANDE

CEP: 32010590

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000801280355



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE

CPF/CNPJ nº: 51.379.301/0001-09

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 147990
Data de emissão: 16/09/2024
Data de validade: 15/12/2024
Controle de autenticidade: 692526644692526

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.379.301 MARCELO DOLISSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.379.301/0001-09
Certidão nº: 63763000/2024
Expedição: 16/09/2024, às 10:19:00
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.379.301 MARCELO DOLISSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.379.301/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Inscrição (CNPJ ou CEI): 51.379.301/0001-09

Empregador não cadastrado.



Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Credenciamento de Músicos para as Feiras de Economia Solidária de Contagem – 2024

[illegible]

[illegible]

[illegible]